

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº. 6.949 MACEIÓ/AL, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROJETO DE LEI Nº. 7.341/2019
PROJETO DE LEI Nº. 106/2019
Autor: VER. MARIA APARECIDA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL NOVA
VIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública o **INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL NOVA VIDA**, entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 05.638.686/0001-64, com sede e foro na Avenida Denilma Bulhões, nº 140 D, CEP nº 57.060-972, Conjunto Residencial Cabo Luiz Pedro, localizado no bairro Petrópolis nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de Novembro de 2019.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C590F1B7

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 21/11/2019. Edição 5844
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>